

EDITAL COMJUV N° 003/2021
Edital de Convocação para Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil no
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV
Biênio 2021/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV**, por intermédio do Sr. Maurício Siqueira Cavalcanti, Assessor Interinstitucional AAI/CDC, tem a grata satisfação de convocar a Sociedade Civil, com fulcro na Lei Municipal n° 1.983, de 30 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal n° 2.687, de 26 de junho de 2015, para participar da Eleição do citado Conselho, consoante a obediência às seguintes normas:

1. Estão aptos a exercerem o direito de voto os indicados por qualquer entidade da Sociedade Civil que tenham por objeto o movimento social voltado para o desenvolvimento de políticas para a juventude:

2. No momento da candidatura de representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2021/2023, deverão ser apresentados de cada candidato a seguintes documentação:

a) Breve relatório de sua atuação por mais de um (01) ano em desenvolvimento de projetos ligados à juventude;

b) Requerimento de candidatura assinado pelo representante legal da entidade e/ou movimento social;

c) Documentos Pessoais (RG e CPF), comprovando ser maior de idade;

d) Preencher o formulário de inscrição a ser fornecido pela COMJUV.

3) No momento da inscrição de seus candidatos, a entidade e/ou movimento social deverá apresentar a ata de sua fundação, eleição e posse de sua atual Diretoria.

4) As candidaturas apresentadas pela Sociedade Civil deverão ser acompanhadas de Formulário Padrão de Inscrição, a ser disponibilizado pela Casa dos Conselhos, no endereço acima citado.

5) As inscrições deverão ser feitas entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2021.

6) A Eleição realizar-se-á via plataforma do Google Meet, no dia 09 de março de 2021, em reunião virtual a acontecer às 09h00.

7) Cada representante legal terá o direito de votar uma vez, podendo votar em até 07 (sete) representantes dos órgãos e movimentos sociais, não podendo extrapolar esse número, sob pena de anulação automática do voto.

8) Fica facultado à Comissão Eleitoral designada pela Assessoria Interinstitucional AAI/CDC determinar a impugnação de candidatura que apresente alguma irregularidade durante o Processo Eleitoral.

9) É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

10) Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11) Qualquer outra informações poderá ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos, localizada

à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro (Telefone (74) 3612-1483 ou e-mail:
juventude@juazeiro.ba.gov.br.

Juazeiro-BA, em 10 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO SIQUEIRA CAVALCANTI
Assessor Interinstitucional AAI/CDC